



CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 - Centro CEP 14570-000, Buritizal/SP Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 038, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL "AUTORIZA IMÓVEL ATRAVÉS BEM ADOUIRIR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, COMO DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA ESPECIFICA FORMA QUE PROVIDÊNCIAS."

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Buritizal a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapava sob o nº. 12.570, localizado no Município de Buritizal, tendo como proprietários Jesuíno Antonio Garcia da Silveira e Cássia Regina Orlando Garcia da Silveira.

Parágrafo único: A parte desapropriada corresponde ao entorno da estrada municipal BTZ - 139, desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Alegria, no Município de Buritizal, com área a ser desapropriada de 9.873,00 m².

Artigo 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a melhorar o tráfego de caminhões e veículos na referida estrada, tendo em vista o aumento do tráfego nessa região.

Artigo 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 24.682,50 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que o referido importe está dentro dos valores de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada através de parecer técnico e avaliativo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da abertura de crédito especial suplementar, distribuídos da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO 02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO 0206 020631 Estradas Municipais

26

Transportes

26 782

Transporte Rodoviário

26 782 0361 Conservação de Estradas

26 782 0361 1178 0000 Aquisição de área de 9.873,00 m2 para ampliação estradas municipais BTZ-139

477

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

R\$ 24.682,50

Parágrafo 1º) O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro CEP 14570-000, Buritizal/SP Fone (16) 3751-9100



Parágrafo 2°) Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar $n^{\circ}92$ de 14/11/2019 – PPA; Lei Complementar $n^{\circ}117$, de 25/06/2019 – LDO e Lei Complementar $n^{\circ}118$ de 10/12/2019 – LOA.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGLIBERTO CONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL